



ESTUDO DA DIVERSIDADE CONCEITUAL SOBRE O VÍNCULO HOMEM-ANIMAL E INTERFERÊNCIAS NA DINÂMICA SOCIAL E POLÍTICA PARA A SAÚDE ÚNICA NO BRASIL

VII CISPVET - Congresso Iberoamericano de Saúde Pública Veterinária, 7ª edição, de 15/09/2025 a 16/09/2025
ISBN dos Anais: 978-65-5465-155-4
DOI: 10.54265/QCPR1825

MELO; Evelynne Hildegard Marques de¹, MENDONÇA; Adriana de Lima Mendonça², NUNES; Annelise Castanha Barreto Tenório³, BARBOZA; Railson da Silva⁴, SILVA; Thiago Mattos da⁵, BARBOSA; Gregory Aguiar Caldas⁶

RESUMO

No Brasil, a designação do vínculo homem-animal é tema relevante, sobretudo para a melhor construção de políticas públicas que abrange direitos e deveres nesta relação. Tendo em vista a premissa básica dos animais serem dependentes das pessoas para a determinação de seus cuidados, a visão do estado sobre este vínculo, deve nortear e estimular as atividades cotidianas no exercício da convivência entre pessoas e seus animais. No Brasil as Políticas públicas básicas à convivência homem-animal, encontram-se em construção. Investigar e discutir de modo interdisciplinar, os conceitos das designações de pessoas que criam animais, aplicados em comunicações sociais cotidiana, documentos técnicos e legislações brasileiras. Para conhecer as designações conceituais para o vínculo homem-animal realizou-se, entre 2010 e 2025, um levantamento de 480 matérias jornalísticas, 697 propostas legislativas e treze legislações técnicas no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Para discutir o conteúdo, delimitou-se referencial teórico das áreas de Filosofia, Direito e Medicina Veterinária, com a justificativa de contribuir para um melhor entendimento e aplicação coesa dos conceitos do vínculo homem-animal ao nível social, técnico e legislativo. Os resultados evidenciam que no Brasil, há diversidade conceitual, tais como: "dono", "proprietário", "tutor", "responsável", "guardião", "pai de pet" e "mãe de pet", utilizados isolados ou conjugados para a designação do vínculo homem-animal. Trata-se de debate terminológico relevante não apenas pela questão afetiva envolvida, mas porque o uso inadequado, em pesquisas, matérias jornalísticas, propostas legislativas (PL) e legislações profissionais, pode levar a dificuldades interpretativas práticas, técnicas e jurídicas, tendo como base o código civil. A diversidade conceitual observada demonstra que não há, no recorte temporal estudado, distinção entre os termos adotados na sociedade técnica e no senso comum. Sobre as reflexões do uso das designações observadas, no âmbito da Filosofia, é possível compreender o vínculo de pertencimento e entender que a sociedade vem se identificando com os termos "tutor", por expressar o compromisso de cuidado e proteção, afastando-se da visão patrimonialista como o caso de propriedade consequência do ato de compra e venda. Contudo, 'tutela' é uma designação que possui efeitos jurídicos somente sobre pessoas; no âmbito do Direito, há predominantemente a classificação dos animais como bens móveis, o que tem causado movimentação social no Brasil contrárias ao sentido de "coisificação do animal". No âmbito da Medicina veterinária

¹ Programa de pós-Graduação, Doutorado em Sociedade tecnologias e Políticas Públicas (SOTEPP-UNIMA-AL), emmvet@gmail.com

² Programa de pós-Graduação, Doutorado em Sociedade tecnologias e Políticas Públicas (SOTEPP-UNIMA-AL), adriana.mendonca@unima.edu.br

³ Programa de Pós-graduação Ciéncia animal-Universidade federal de Alagoas (UFAL), annelise_nunes@hotmail.com

⁴ Doutorado em Política Social-Universidade Federal Fluminense (UFF), railson_barboza@yahoo.it

⁵ Pós-graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, São Paulo – SP., adv@hotmail.com

⁶ Programa de pós-Graduação, Doutorado em Sociedade tecnologias e Políticas Públicas (SOTEPP-UNIMA-AL), gregory.aguiar@ifal.edu.br

o vínculo pessoa-animal, representa aquele que transmite as informações ao Profissional, sendo notadamente o ‘responsável’ pelo animal, termo bem estabelecido nos Códigos civil e penal no Brasil. De modo geral, a classificação de uma designação ao vínculo homem-animal, não é apenas uma questão de semântica, é um pilar para a organização jurídica deste vínculo e seus desdobramentos. Entende-se, a luz da discussão entre Filosofia, Direito e Medicina Veterinária, que a designação de “responsável”, transcende outras designações e melhor colabora para aplicação coesa nos contextos jurídico, técnico e social, quando se refere à pessoa em relação ao seu animal e no contexto político, à política de ‘guarda responsável’. O exercício da responsabilidade sobre o animal é a garantia de segurança zoosanitária na sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Animais, Política pública, Responsável, Saúde única, Sociedade

¹ Programa de pós-Graduação, Doutorado em Sociedade tecnologias e Políticas Públicas (SOTEPP-UNIMA-AL), emmvet@gmail.com

² Programa de pós-Graduação, Doutorado em Sociedade tecnologias e Políticas Públicas (SOTEPP-UNIMA-AL), adriana.mendonca@unima.edu.br

³ Programa de Pós-graduação Ciência animal-Universidade federal de Alagoas (UFAL), annelise_nunes@hotmail.com

⁴ Doutorado em Política Social-Universidade Federal Fluminense (UFF), railson_barboza@yahoo.it

⁵ Pós-graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, São Paulo – SP., adv@hotmail.com

⁶ Programa de pós-Graduação, Doutorado em Sociedade tecnologias e Políticas Públicas (SOTEPP-UNIMA-AL), gregory.aguiar@ifal.edu.br